



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 045/2018

CNARH Nº

PORTARIA Nº 453/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.12 da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o regime, a quantidade e qualidade dos recursos hídricos no âmbito do Estado do Ceará, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo Nº 9231901/2017, outorga a **EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA**, CPF/CNPJ 07.540.925/0001-74, nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 – Natureza da obra: construção do açude Cangati

2 – Bacia: Alto Jaguaribe

Rio Barrado: Riacho SDO

3 – Município: Catarina

Distrito: Catarina

Localidade: Olho d'Água

4 – Bacia de contribuição: 3,15km<sup>2</sup>

5 – Coordenadas: UTM norte 9302031N

UTM leste: 395173E

6 – Altura máxima do maciço: 9,50m

Bacia hidráulica: 4,83ha

7 – Extensão do coroamento: 196,48m

Largura do coroamento: 4,30m

8 – Volume hidráulico armazenável: 120.977,22m<sup>3</sup>

9 – Vazão de pico: 21,53m<sup>3</sup>/s

10 – Volume médio afluente anual: 0,18m<sup>3</sup>/ano

11 – Sangradouro-Tipo: Creager

Largura: 15,00m

Revanche: 2,00m

II – ASPECTOS LEGAIS

1 – Período de validade da outorga - 02 anos - (20 de abril de 2018 a 20 de abril de 2020)

2 – Objetivo da obra: usos múltiplos

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

- 1 – A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10.
- 2 – Em caso de construção de poços tubulares profundos, com prioridade ao abastecimento humano ou insumo de processo produtivo, cabe ao interessado, após a conclusão da obra informar as análises físico-químicas e/ou bacteriológicas.
- 3 – O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito as penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61.
- 4 – O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 5 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de abril de 2018.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos